



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 3.408/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.372/19, de 05 de fevereiro de 2019 e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.372/19, de 05 de fevereiro de 2019 no valor de até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para Auxílio Alimentação.

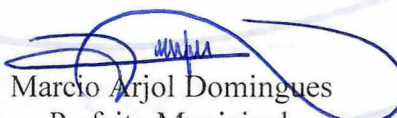
Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para que a Câmara Municipal de Urânia possa adequar dotação orçamentária para Auxílio Alimentação.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Câmara Municipal de Urânia possa adequar dotação orçamentária para Auxílio Alimentação, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 - Plano Plurianual e na Lei nº. 3.338/2018, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 19 de novembro de 2019.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo